



ESTADO DE MINAS GERAIS
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA**

CNPJ 18.457.242/0001-74



LEI N° 5.372, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

“Autoriza o Poder Executivo efetuar repasses voluntários de recursos financeiros a Associação Comunitária Do Conjunto Habitacional Tiradentes e dá outras providências.”

Eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITURAMA, Estado de Minas Gerais, faço saber que Câmara Municipal de Iturama decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar repasse voluntário de recursos financeiros, no exercício de 2025, à entidade adiante discriminada, nos valores especificados:

Entidade	CPNJ	Valor (R\$)
Associação Comunitária Do Conjunto Habitacional Tiradentes	20.055.828/0001-54	R\$72.000,00

Art. 2º O repasse da subvenção será dividido em 06 (seis) parcelas no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e 01 (uma) parcela no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) com início de pagamento em junho de 2025.

Art. 3º O repasse dos recursos financeiros observará o disposto na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 4º A prestação de contas observará os prazos, normas de elaboração constante do instrumento de parceria e do plano de trabalho e outras regras previstas na legislação.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 - Poder Executivo

19 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENTE SOCIAL

01 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.244.0155.2.0460 - BLOCO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Elemento da Despesa: 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

Ficha 584

Fonte de Recurso - 01.0500.0000.0000 – Recursos Ordinários Não Vinculados a Impostos.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA
CNPJ 18.457.242/0001-74



Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama/MG, 04 de junho de 2025.

Dr. José Herculano Pereira dos Santos
- Prefeito Municipal -

Certifico e dou fé que este decreto foi publicado no Diário Oficial em

09/06/2025.

[Handwritten signature of Dr. José Herculano Pereira dos Santos]

Autor: Poder Executivo